

# RELATÓRIO QUADRIMESTRAL

1/2019

**OBSERVATÓRIO  
DE GESTÃO PÚBLICA  
DE LONDRINA**



# RELATÓRIO DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE / 2019

## JANEIRO A ABRIL DE 2019

### OBSERVATÓRIO DE GESTÃO PÚBLICA DE LONDRINA

O Observatório de Gestão Pública de Londrina é uma instituição independente cuja principal meta é exercer o controle social dos gastos públicos. Nossa equipe é formada por profissionais liberais, funcionários públicos, comerciantes, todos dispostos a trabalhar voluntariamente pelo bem de nossa cidade e que, ressalta-se, não possuem quaisquer vínculos político-partidários.

Em meados de 2009, alguns londrinenses começaram a organizar reuniões periódicas com o objetivo de discutir a importância do controle preventivo dos gastos públicos. Destes debates, foi idealizado o Observatório de Gestão Pública de Londrina. Sua fundação ocorreu oficialmente em 29 de setembro do mesmo ano, em assembleia realizada no auditório da Associação Comercial e Industrial de Londrina (ACIL).

Em menos de um mês de sua fundação, e inaugurada a sede da instituição, que conta atualmente com vários profissionais voluntários, dois analistas de licitações, um auxiliar administrativo e uma estagiária do curso de contábeis. Começa assim o trabalho do Observatório em prol da correta aplicação dos recursos públicos através de um controle social propositivo e preventivo.

A iniciativa espelhou-se no sucesso obtido pelo Observatório Social de Maringá, que também funciona como uma ferramenta concreta de monitoramento de compras públicas e de educação fiscal. Atualmente, o Observatório de Gestão Pública de Londrina faz parte da rede de observatórios coordenada pelo Observatório Social do Brasil (OSB), que já congrega unidades em todo o Brasil.

#### MISSÃO

Atuar no controle e otimização da aplicação dos recursos públicos em Londrina

#### VISÃO

Ser reconhecida como instituição representativa da sociedade londrinense quanto à preservação dos princípios éticos e da eficiência na administração pública.

#### VALORES

Legalidade;  
Conduta ética;  
Perseverança;  
Apartidarismo;  
Transparência;  
Gestão democrática;  
Cooperação com outras instituições;  
Entidade aglutinadora da Sociedade.

O Observatório analisou aproximadamente

# 22%

Das licitações,  
em volume financeiro (R\$)  
no primeiro quadrimestre!



Foram consideradas licitações da administração pública municipal direta e indireta, incluindo a PML – Prefeitura Municipal de Londrina, CMTU – Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização, COHAB – Companhia de Habitação, CML – Câmara Municipal de Londrina, e UEL.<sup>1</sup>

# R\$ 26.965.428,22

Volume de recursos monitorados no quadrimestre

## Atuações extra licitação:

- Acompanhamento da execução da obra do viaduto da 10 de dezembro
- Denúncia 7670/19 - TCE/PR – sobre a CMTU por não disponibilizar dados profissionais dos diretores da companhia suficientes a satisfazer as exigências da Lei das Estatais (Lei nacional 13.303/16)
- Aquisição dos Uniformes Escolares.
- Programa Compra Londrina
- Eleições 2019 e Cerimônia de Posse
- Capacitação, debates e palestras.

---

<sup>1</sup> As licitações da SERCOMTEL não entraram no rol dos valores do quadrimestre visto que agora tal entidade não disponibiliza os valores máximos de cada edital conforme artigo 40, inciso 10 da lei 8.666/93. As formas de contratação por dispensas e inexigibilidades foram suprimidas nessa análise.

## Licitações analisadas no primeiro quadrimestre 2019

Órgão	Mod.	Número	Objeto	Valor Máx.
PREFEITURA	PP	0276/2018	Registro de Preços para eventual prestação de serviços de fornecimento de marmitex, lanches e coffee break.	R\$820.419,90
PREFEITURA	PP	0010/2019	Aquisição de móveis, colchões, colchonetes, utensílios domésticos, caixas térmicas, eletrodomésticos, móveis e equipamentos para escritório e móveis e equipamentos industriais.	R\$ 1.291.569,33
PREFEITURA	PP	0039/2019	Registro de Preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC.	R\$ 1.011.860,11
PREFEITURA	PP	0053/2019	Registro de Preços para eventual aquisição de arla, óleos, graxas, fluídos e correlatos	R\$ 317.416,25
PREFEITURA	PP	0054/2019	Aquisição de tratores minicarregadeira, para a Secretaria Municipal do Ambiente	R\$ 787.583,34
PREFEITURA	PP	0066/2019	Prestação de serviço de empresa especializada em manutenção corretiva, com o fornecimento de peças, de 4 (quatro) máquinas ou Equipamentos tipo TBR indicado para operações tapa buracos.	R\$ 123.474,34
PREFEITURA	PE	0067/2019	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina	R\$ 17.290.380,38
PREFEITURA	PP	0074/2019	Registro de Preços de Dietas Nutricionais e Fórmulas Infantis.	R\$ 5.322.724,57
<b>TOTAL ANALISADO</b>				<b>R\$26.965.428,22</b>

Quadro I – Licitações analisadas no 1º quadrimestre de 2019

Legenda: PE - Pregão Eletrônico; PP - Pregão Presencial.

## Licitações Analisadas

### **PML - PP 276-2018 – Prestação de serviços de marmitex, lanches e coffee breaks.**

Licitação iniciada com o objetivo do registro de preço para fornecimento de marmitex, lanches e coffee break para suprir eventos a serem realizados no município de Londrina e outras demandas das secretarias, no valor de R\$ 820.419,90 (oitocentos e vinte mil quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos).

Em análise, o Observatório notou que as solicitações dos itens a serem eventualmente adquiridos por meio do processo licitatório, bem como suas respectivas justificativas, possuem uma parcela significativa oriunda de eventos e reuniões dos conselhos municipais e das próprias secretarias solicitantes, como mostrado na tabela abaixo.

<b>Solicitação e Sec.</b>	<b>Justificativa da demanda</b>	<b>Valor</b>
157/2018 - SMS	Conselho e Conferência Municipal de Saúde	R\$ 36.649,30
790/2018 - SEMA	Reuniões do COMSEMA	R\$ 18.505,20
791/2018 - SEMA	Eventos da Secretaria e Convênio com CRESLON	R\$ 168.062,00
788/2018 - SMAS	CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Conferências dos Conselhos	R\$ 393.872,60
19/2018 - IPPUL	Reuniões do IPPUL para revisão do Plano Diretor	R\$ 5.297,00
51/2018 - FEL	Convênio com o Estado do Paraná	R\$ 65.600,00
778/2018 - SME	Lanche dos alunos em atividades extra classe, alimentação de servidores para o 7 de setembro e eventos da secretaria	R\$ 42.261,50
784/2018 - FUNREBOM	Refeições para missões dos bombeiros e coffee para os cursos, eventos e solenidades	R\$ 60.075,50
51/2018 - ACESF	Alimentação de servidores para o dia de finados e convênio firmado com vários órgãos	R\$ 25.696,80
754/2018 - SMI	Eventos da Secretaria	R\$ 4.400,00

Quadro II – tabela das solicitações das secretarias, justificativas e valores

Entendendo-se que a situação econômica do Município bem como da necessidade de atenção e investimento em tantas outras demandas da sociedade londrinense, o Observatório defendeu a necessidade de relegar os gastos referentes a Coffee Break e lanches que não estejam afetos a convênios ou que sejam meramente para abastecer eventos promovidos pelas secretarias e conselhos. Assim, com melhor planejamento e seleção de prioridades, a presente licitação poderia resultar em economia de gastos ao município e atender à real necessidade do poder público.

Considerando ainda não se tratar de um item de primeira necessidade, e levando-se em conta que o município tem cortado gastos inclusive nas áreas de saúde, educação e restaurante popular, não parece plausível realizar uma licitação de tal monta sem que fique clara a real necessidade de toda a extensão do objeto.

Dessa forma, o Observatório, através do envio de ofício, impugnou a licitação para que fosse feita a reavaliação das prioridades da Prefeitura no que tange às solicitações das Secretarias, as quais giravam em torno de eventos e reuniões dos Conselhos.

Posteriormente, o edital foi republicado, e impugnamos novamente em razão da reavaliação das prioridades da Prefeitura no que tange as solicitações das Secretarias, dentre ela uma com o objeto referente ao ano passado.

O edital foi suspenso conforme nossa solicitação pelo Secretário de Gestão Pública e algumas solicitações foram excluídas do certame após nossa sugestão. Fator este que gerou a economia de R\$ 52.977,60 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

## **PML - PP 010-2019 – Aquisição de móveis, colchões e utensílios domésticos**

Licitação com valor máximo de R\$ 1.291.569,33 (um milhão, duzentos e noventa e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), que tem por objeto a aquisição de móveis, colchões, colchonetes, utensílios domésticos, caixas térmicas, eletrodomésticos, móveis e equipamentos para escritório e móveis e equipamentos industriais

Com base no princípio da supremacia do interesse público, a partir do qual toda a atuação do Estado deve ser balizada pelo do interesse público em detrimento do interesse particular, e, tendo como objetivo a impessoalidade e isonomia nos atos da administração, o OGPL questionou a partir do ofício 006-2019 o porque de uma exigência da obtenção de Selo Identificador de Controle de Qualidade para um único item, da distinção injustificada entre itens de mesma natureza.

No edital, o lote 0010, exigência que o item Armário roupeiro em aço com 12 portas obtivesse selo identificador de controle de qualidade em todas quantas forem as unidades adquiridas, ou seja, cada armário a ser comprado deverá possuir tal selo. Tendo em vista que não se exige condição semelhante para nenhum outro item constante do anexo do edital, nem sequer para aqueles de mesma categoria (armários), bem como não há remissão à norma ou prescrição legal que ampare tal solicitação, o Observatório questionou tal exigência.

Ainda, na leitura da descrição dos itens, quantidades, valores unitários máximos e totais do anexo do edital, é possível notar que alguns itens possuem a qualificação “Padrão PML” em suas nomenclaturas. Sendo quase que natural supor que a sigla PML corresponde à Prefeitura Municipal de Londrina e se trata de uma intenção de adquirir produtos que se encaixem à qualidade e utilidade que os atuais possuem, mesmo assim não é possível visualizar quais seriam as características de tal padrão, tampouco analisar se um produto corresponde ao referido modelo, diante disso é de se indagar o que se entende por “Padrão PML”; se há alguma previsão de como seria tal padrão para nortear as empresas concorrentes; e caso não se trate de especificidade que foge daquela constante na descrição do produto, se a manutenção de tal nomenclatura não pode causar dúvida ou confusão aos licitantes.

Em resposta, o Secretário de Gestão Pública optou por dar prosseguimento ao processo com a realização do certame e avaliar se haveria prejuízo à competitividade, o que não houve e portanto o assunto não foi prolongado.

Ainda, em referência à resposta da Pregoeira Responsável ao questionamento apresentado cujo teor afirmava a necessidade da compra de objetos de mesma natureza e descritivos extremamente semelhantes a fim de resguardar a padronização do ambiente de trabalho na Prefeitura Municipal de Londrina, enviamos ofício solicitando a intimação para acompanhamento dos itens adquiridos no referido Pregão. A Secretaria de Gestão Pública acatou nossa solicitação e confirmou que nos avisará quando da entrega. Devemos acompanhar como estão sendo realizadas as entregas dos itens.

## **PML - PP 039-2019 – Registro de Preços para a eventual aquisição de EPIs e EPCs**

Em análise à licitação com valor máximo de R\$ 1.011.860,11 (um milhão, onze mil, oitocentos e sessenta reais e onze centavos) tem por objeto a formação de Registro de Preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, questionou-se a especificação de cores para determinados equipamentos em diversos lotes de itens, a título exemplificativo nos produtos dos lotes 001 e 002, a exigência da cor branca ou amarela, ou da cor cinza.

Outro questionamento feito foi com relação a determinação de localização exata para a disposição da marca no corpo do equipamento, mais precisamente no Lote 0043 (luva de raspas de couro cano 20cm) a descrição da ideal identificação do produto, qual seja: “**Devem ser marcadas no punho**, de forma indelével e permanente o nome do fabricante, data de fabricação, tamanho e o número do Certificado de Aprovação (CA) válido, do Ministério do trabalho e Emprego (MTE)” (grifo nosso). Não há qualquer menção a respeito da necessidade de tal identificação situar-se no punho do referido equipamento e desconhecemos motivo razoável para tal determinação.

Por fim, questionou-se a ausência de justificativa da licitação no corpo do edital. Quando da leitura do Edital nota-se a inexistência de justificativa da licitação, o que ocorre na grande maioria dos editais supostamente em razão do modelo adotado.

As justificativas dos órgãos solicitantes encontram-se acopladas às requisições internas e quanto a isso não há qualquer questionamento, porém, entendemos que a colocação de uma justificativa geral no corpo do edital de licitação se encaixa como uma ferramenta de transparência e assim surge como uma sugestão deste Observatório, nos valendo deste questionamento para sugerir esta simples alteração no corpo do modelo de editais de licitação da Prefeitura em prol da ampla transparência e clareza da motivação de licitar.

## **PML - PP 053-2019 – Registro de Preços para eventual aquisição de arla e graxas**

Licitação com valor máximo de R\$ 317.416,25 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), que tem por objeto a formação de Registro de Preços para a eventual aquisição de arla, óleos, graxas, fluídos e correlatos.

O Observatório questionou por meio do ofício 017-2019 a discrepância entre a quantidade solicitada pela ACESF e das demais secretarias. Explica-se: Consta do Anexo I (Descrição dos itens, quantidades, valores unitários máximos e totais) mais especificamente no Lote 0049, a demanda de 100 unidades de galão (20L) de óleo transmissão 90, API GL4 (Cód. 000582 do Anexo I), perfazendo o total de R\$20.098,00, o que representa aproximadamente 7% do valor total do certame. Vislumbra-se que todas as demais Secretarias, no que tange a demanda desse mesmo produto, juntas solicitaram apenas 14 unidades, ou seja, o pedido da ACESF por tal objeto é cerca de 7 vezes maior que o requerido pelas demais.

Causando estranhamento tamanha discrepância entre as quantidades demandadas pela ACESF e não havendo no corpo do edital, tampouco em seus anexos, quaisquer informações que justifiquem a razão de uma demanda tão expressiva, questionou-se tal fato, bem como também indagou-se em razão de ausência da justificativa no edital.

Em resposta, o órgão responsável agradeceu nosso questionamento e reconheceu que eles haviam se equivocado nesse valor superior aos demais, arrumando o edital com os valores certos e condizentes das demais secretarias. Em resultado, a nossa intervenção gerou aos cofres públicos uma economia de R\$ 18.088,20.

## **PML - PP 054-2019 – Aquisição de tratores e minicarregadeiras**

Impugnamos o edital cujo valor máximo foi de R\$ 787.583,34 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos e trinta e quatro centavos), e teve por objeto a aquisição de tratores minicarregadeira, para a Secretaria Municipal do Ambiente, por conta da exigência descabida de similaridade do fabricante entre o produto e seus implementos.

Vislumbrou-se, na leitura da descrição do produto, a intenção de adquirir, junto às minicarregadeiras, alguns implementos para habilitar a prática de determinadas funções, são eles:

- a) 01 (um) Removedor de árvores novo acoplável à minicarregadeira;
- b) Garra industrial nova acoplável à minicarregadeira;
- c) 01 (uma) Capinadeira hidráulica nova acoplável à minicarregadeira;
- d) 01 (uma) Trado novo acoplável à minicarregadeira;
- e) - Broca de no mínimo 12 polegadas.

Pelo fato de tais equipamentos ampliarem a utilidade do trator minicarregadeira há razoabilidade visível em sua aquisição conjunta com o maquinário principal, principalmente pelo fato de que é necessário que haja compatibilidade entre ambos. Contudo, observa-se que o referido descritivo trouxe como condição para aquisição dos implementos supracitados não somente a compatibilidade entre estes e o trator ao qual serão acopladas, mas fez erigir a obrigatoriedade de ambos pertencerem ao mesmo fabricante.

Tal exigência não encontra justificativa razoável para existir sendo bastante a garantia de compatibilização entre o maquinário e o implemento, requisito já evidente no corpo do descritivo. Ademais, em consulta a um representante comercial dos produtos em questão não restaram dúvidas a respeito de uma ameaça à impessoalidade do certame trazida pela referida obrigatoriedade ora impugnada. Em relato, o profissional da área esclareceu que possuem inúmeras marcas fabricantes de trator minicarregadeira, entretanto apenas duas delas produzem os implementos solicitados no descritivo, sendo que uma delas atualmente não possui disponibilidade de oferta dos referidos equipamentos, o que culminaria na permanência de apenas uma marca apta a concorrer no processo.

Desta forma o observatório impugnou o edital entendendo que como inaceitável a manutenção de tal exigência causando um possível prejuízo à impessoalidade do

certame. Como resultado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à REVOGAÇÃO do Pregão, optando pela descontinuidade do processo.

## **PML - PP 0066/2019 – Prestação de serviço de empresa especializada em manutenção corretiva, com o fornecimento de peças, de 4 (quatro) máquinas ou Equipamentos tipo TBR indicado para operações tapa buracos.**

Licitação de valor máximo de R\$ 123.474,34 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) foi analisada pelo Observatório de Gestão Pública de Londrina, sendo encontrado no descritivo de itens a serem adquiridos nesse certame um produto constando marca específica.

O produto “PARA BARRO ROMANELLI (Produto CP02596)” possui a denominação da marca Romanelli, a qual é a mesma fabricante do TBR 500, maquinário a ser utilizado no serviço licitado. Diante disso, verificamos, por meio de contato com o fabricante da referida marca, se há necessidade deste implemento ser da mesma marca do equipamento ao qual será acoplado. Ao que foi respondido que, em que pese ser a marca específica utilizada para o modelo dos tapa buracos, não se mostra imprescindível que o produto seja do mesmo fabricante, podendo ser adquirido de qualquer marca.

Prontamente, o Observatório formulou a impugnação, no entanto não foi apresentada pois optamos por ir pessoalmente à DGLC e solicitar tal alteração para não prejudicar o bom andamento do certame, o que foi acatado e adotado pela Diretoria com a referida alteração sendo realizada.

## **PML - PE 067-2019 – Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar rural e urbano**

O Observatório tem acompanhado de perto a questão dos serviços de transporte escolar. No edital anterior houve alguns equívocos apontados por nós, e nesse ano de 2019 fomos analisar a nova licitação para monitorar o andamento. Observamos que o edital estava em conformidade, inclusive com os equívocos do anterior arrumados, quais sejam: não especificação da rota, inexatidão do número de alunos e dos trajetos a serem percorridos.

## **PML - PP 074-2019 – Registro de Preços para eventual aquisição de dietas nutricionais e fórmulas infantis**

Em análise da licitação, o Observatório verificou que há pedidos de produtos específicos, dos quais a prefeitura alegou ser devido ao fato desses pedidos serem de demanda judicial, necessitando cumprir a risca a ordem judicial.

Em razão de vários questionamentos feitos pelos próprios licitantes, sobre o fato de haver no edital pedidos específicos e que os licitantes podiam entregar outro produto com as mesmas características, o Observatório decidiu acompanhar a entrega desses itens, quando forem feitos e solicitar no segundo quadrimestre do ano uma listagem onde sejam disponibilizadas as decisões judiciais que embasam as solicitações dos produtos de especificação exata (marca e modelo).

## **Atuações extra licitação:**

### **Acompanhamento da execução da obra do viaduto da 10 de dezembro**

As obras para a construção do viaduto na 10 de dezembro e “Leste-Oeste” previstas no contrato nº SMGP-0259/2018, com cronograma de 450 dias para a sua conclusão a contar de agosto de 2018 teve o seu início efetivo em outubro de 2018.

Frente ao atraso inicial e diante a magnitude e complexidade desta obra, e ainda, visando cumprir efetivamente a Lei de Acesso à Informação, o Observatório entendeu ser necessário medidas que não são tomadas ordinariamente para outras obras, e por isso, oficiou o poder público requerendo providências para melhorar a transparência desta obra e conseqüentemente o controle social, como implementação de uma área específica no sítio eletrônico da Prefeitura com o andamento da obra em tempo real, incluindo gastos, porcentagem de conclusão, etc.

Questionamos, ainda, o que seria feito com o trânsito da região, quais seriam as inversões de fluxos, alterações, duplicações, entre outros, visto ser uma área de grande circulação e que já estava afetando a movimentação dos transportes de locomoção.

Tendo como retorno respostas esparsas e sem coesão e clareza, enviamos novos ofícios reiterando os pedidos já feitos e requerendo que fosse dada ampla publicidade as mudanças de trânsito que ocorrem e ocorrerão na região o mais breve possível e que fosse realizado o devido planejamento para o resto da obra com máxima urgência.

Diante das respostas aos ofícios enviados, ficou claro o despreparo e falta de planejamento com o trânsito na região desta obra, demonstrado principalmente na resposta do Pedro Ramos Diretor de Trânsito da CMTU, que narra a tentativa do consenso

dentre os órgãos do Município, já tardio (31/08/2018), onde CMTU, IPPUL e Secretaria de Obras não acordam sobre como deverá ocorrer as mudanças, com aparente negligência da Secretaria.

O Observatório continua a insistir na transparência e na divulgação das mudanças de trânsito com antecedência, bem como monitorando a obra que ainda não está nem na metade e conjetura-se novas modificações.

## **Denúncia 7670/19-TCE/PR – Falta de dados profissionais dos diretores da CMTU para satisfazer as exigências da Lei das Estatais (Lei nacional 13.303/16)**

Consultando o site oficial da CMTU-LD, em que pese a disposição nominal dos membros da Diretoria e dos respectivos Conselhos, não se encontram as informações profissionais e curriculares destes, fato qual constitui empecilho ao direito do cidadão em tomar ciência a respeito dos ocupantes dos referidos cargos, bem como acompanhar a observância dos requisitos legais.

Entende-se que não deve haver bloqueio para a disponibilização de tais informações, tendo em vista ser a CMTU-LD uma Sociedade de Economia Mista, órgão da Administração Pública Indireta do Município de Londrina, e, portanto, os referidos dados possuem viés público.

Resguardando ainda sobre a Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), em seu artigo 17 e seguintes, esta exige o cumprimento de determinados requisitos para a indicação, nomeação e posse dos membros do Conselho de Administração e Fiscal, bem como para presidente, diretor-presidente e etc.

Neste sentido, o Observatório oficiou a CMTU para a disponibilização dos currículos de todos os membros da Diretoria, dos Conselhos Administrativo e Fiscal no site oficial da CMTU-LD para garantir o direito à informação dos cidadãos londrinenses.

Em resposta, a CMTU disse que aquilo que eles consideravam importantes estava já no site, e os demais itens poderiam ser pedidos por qualquer cidadão desde que exponham seus motivos e razões do pedido.

O Observatório, ao entender que tal órgão está indo contra a lei expressa mencionada acima, não teve outra alternativa senão denunciar ao TCE a CMTU por não disponibilizar os dados profissionais dos diretores da companhia suficientes a satisfazer as exigências da Lei das Estatais (Lei nacional 13.303/16), abrindo assim a denúncia 7670/19 no TCE em 09 de janeiro de 2019.

## **Aquisição dos Uniformes Escolares.**

Em acompanhamento dos processos licitatórios de Aquisição dos Uniformes Escolares para os alunos da rede municipal, quais sejam: Pregão Presencial nº 214/2018 e Pregão Presencial nº 245/2018, o Observatório enviou o ofício 008-2019 ao Prefeito e Secretarias de Gestão Pública e Educação, em tom sugestivo e colaborador, algumas considerações a respeito do esclarecimento dos procedimentos, bem como propôs possíveis mecanismos para auxiliar na condução dos próximos certames.

Buscamos alertar acerca da necessidade de antever eventuais atrasos e situações prejudiciais no decorrer do certame, tais como impugnações, recursos, ações judiciais, desistência ou inabilitação de participantes, e dar início ao procedimento em tempo suficiente para que imprevistos não afetem o cumprimento temporâneo e efetivo da prestação dos uniformes aos alunos.

Além disso, outro fator que deve ser observado para a produção das próximas licitações destes produtos é a alteração de determinados requisitos. A diminuição da gramatura de tecido exigida para as peças, por exemplo, que à priori representou uma espécie de obstáculo às empresas participantes quando da amostragem dos produtos. Descartando, contudo, que não visamos com isso a aquisição de produtos de menor ou nenhuma qualidade em nome da ampla concorrência no certame, mas sim garantir a participação efetiva das empresas de confecção, objetivando que se adquiram uniformes de qualidade apropriada.

Ademais, outra questão que representou dificuldade para a participação das empresas foi a necessidade de apresentar laudos técnicos para amostragem das peças. Tendo em vista o valor de custo para a produção do respectivo atestado, pode haver desistência por parte dos competidores temerosos de arcar com tal despesa e acabar derrotado no processo de licitação.

Entendemos ser indispensável a apresentação do respectivo laudo que chancele a qualidade do referido produto a fim de garantir a melhor aquisição para a Administração Pública. Entretanto, é perceptível que este, em razão do preço para sua elaboração, pode configurar um desestimulante às pessoas jurídicas de menor porte.

Diante disso, após deliberação em nossas reuniões semanais, elencamos possíveis soluções para tal questão: a primeira delas é formalizar um convênio ou parceria com os órgãos do terceiro setor que atuam na elaboração destes laudos, como o Senai. Não sendo isso possível, outra sugestão é iniciar um processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de laudos.

A elaboração de parceria com tais órgãos ou até mesmo a contratação de empresa especializada garantiriam ao Poder Público a segurança de um laudo responsável e padronizado contendo as informações necessárias para a aferição da qualidade dos produtos licitados, bem como traria maior conforto e incentivo para as empresas participantes do certame, não gerando obstáculos para a ampla concorrência.

Após envio do ofício apresentando sugestões para a melhoria do planejamento de tal licitação bem como da fiscalização do contrato, os órgãos anuíram a nossas sugestões e disseram que aplicam tal planejamento.

## Programa Compra Londrina.

O programa Compra Londrina visa incentivar e capacitar as empresas da cidade para aumentar a participação nos processos de compras públicas. A gestão é realizada por Prefeitura de Londrina, Sebrae, Acil e Observatório.

Em 2018, as empresas londrinenses ganharam R\$ 79 milhões em licitações devido ao Compra Londrina, o que representa 40% dos contratos. Em 2017, as empresas locais ficaram com apenas 16% dos recursos.

O programa Compra Londrina, que desde o início é apoiado pelo Observatório de Gestão Pública de Londrina, rendeu à cidade de Londrina o prêmio estadual Prefeito Empreendedor 2019, do Sebrae, na categoria Compras Governamentais de Pequenos Negócios. Com isso, Londrina representará o Estado na edição nacional do prêmio, marcada para junho.

Para o presidente do Observatório, Roger Trigueiros, o prêmio é um reconhecimento a um projeto que foi pensado e desenvolvido em parceria com várias entidades. “O recurso fica em Londrina, capacita os empresários, cria credibilidade e traz resultado”, afirmou.



## Eleições 2019

No dia 15 de março de 2019 foi realizada a Eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal bem como aprovação das contas dos anos de 2017 e 2018.

Havendo comunicação prévia publicada no jornal Folha de Londrina no dia 01 de fevereiro de 2019 e concorrendo em chapa única, foi eleita a nova diretoria do Observatório de Gestão Pública, composta pelos seguintes cargos/nomes:

Presidente Roger Striker Trigueiros; Vice-Presidente Rafael Carvalho Neves dos Santos; Diretor Administrativo-Financeiro Emerson Rogerio Rodrigues; Vice-diretor Administrativo-Financeiro Waldomiro Carvalho Grade; Diretor de Controle Social Leandro Vieira Silva Matos; Vice-diretor de Controle Social João Delfino Resende Pádua; Diretora de Parcerias e Relações Institucionais Ana Paula dos Santos; Vice-diretor de Parcerias e Relações Institucionais José Albino de Oliveira Branco; e membros efetivos do Conselho Fiscal: Vera Lucia Tieko Suguihiro, professora; Viviane Marques de Mendonça Dmitruk; Simone Damazio Pilatto, advogada; Membros suplentes do Conselho Fiscal: Mariane Silva Oliveira; Ivair Godeny Acrane.

A Cerimônia de Posse ocorreu dia 17 de abril de 2019 e contou com a presença de diversos patrocinadores, apoiadores do Observatório e representantes das entidades da Administração Pública, como Secretários e Vereadores.



## Capacitação, debates e palestras

Tendo como estímulo a capacitação dos envolvidos e a disseminação de conhecimento e boas práticas, membros e voluntários do Observatório fizeram uma viagem à Florianópolis para participação em debates e palestras acerca de Transparência, Planejamento e Gestão Pública, realizados nos dias 10/04/2019 e 11/04/2019.

Foram vários os eventos realizados na UDESC e na Câmara dos Vereados de Florianópolis, ocorrendo a Reunião Inicial de Planejamento e definição de objetivos no dia 10 de abril às 9h e a Experiência de Londrina em Transparência, também no mesmo dia às 19h, ambos na UDESC Esag - Av. Me. Benvenuta, 2007 - Santa Monica. No dia 11 de abril teve o Legislativo, Transparência e Governança Colaborativa das 8h às 18h na Câmara Municipal de Florianópolis - R. Anita Garibaldi, 35 - Centro.



# PARCEIROS E PATROCINADORES

O Observatório de Gestão Pública de Londrina agradece a todos os parceiros que nos apoiaram no primeiro quadrimestre de 2019

## Pessoas Jurídicas

### Parceiros



## DIRETORIA

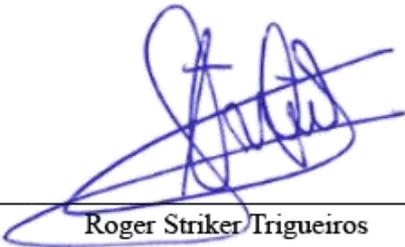
<b>Presidente</b> Roger Striker Trigueiros	<b>Vice-Presidente</b> Rafael Carvalho Neves dos Santos
<b>Diretor Administrativo-Financeiro</b> Waldomiro Carvalho Grade (até 31/03/19) Emerson Rogerio Rodrigues (a partir 01/04/19)	<b>Vice-Diretor Administrativo-Financeiro</b> Emerson Rogerio Rodrigues (até 31/03/19) Waldomiro Carvalho Grade (a partir 01/04/19)
<b>Diretora de Controle Social</b> Vera Lucia Tiekó Suguihiro (até 31/03/19) Leandro Vieira Silva Matos (a partir 01/04/19)	<b>Vice-Diretora de Controle Social</b> Rosane Fátima Silva Fiori (até 31/03/19) João Delfino Resende Pádua (a partir 01/04/19)
<b>Diretora de Relações Institucionais</b> Ana Paula dos Santos	<b>Vice-Diretora de Relações Institucionais</b> Rosemary Batista de Oliveira (até 31/03/19) José Albino de Oliveira Branco (a partir 01/04/19)

## CONSELHO FISCAL

Fabiano Abucarubi (até 31/03/19)
João Delfino Resende de Pádua (até 31/03/19)
Vera Lucia Tiekó Suguihiro (a partir 01/04/19)
Viviane Marques de Mendonça Dmitruk (a partir 01/04/19)
Simone Damazio Pilatto (a partir 01/04/19)
Mariane Silva Oliveira - Suplente (a partir 01/04/19)
Ivair Godeny Acrane - Suplente (a partir 01/04/19)

## EQUIPE

<b>Assessoria Administrativa</b>	Jaqueline Claudino da Silva
<b>Assessoria Jurídica</b>	Pedro Henrique Linares Gil
<b>Assessoria Jurídica</b>	Gabriel Barioni de Alcântara e Silva
<b>Assessoria de Comunicação</b>	Carolina de Faria Avansini

  
\_\_\_\_\_  
Roger Striker Trigueiros  
Presidente